



# Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

**Relatório de assegução razoável  
para a Câmara de Comercialização  
de Energia Elétrica - CCEE relativo  
aos investimentos financeiros  
realizados com os montantes  
recolhidos na Conta-ACR**



KPMG Auditores Independentes  
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A  
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil  
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil  
Telefone +55 (11) 3940-1500, Fax +55 (11) 3940-1501  
www.kpmg.com.br

## **Relatório de asseguração razoável para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE relativo aos investimentos financeiros realizados com os montantes recolhidos na Conta-ACR**

Ilmos Srs. Membros  
**Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE**  
Avenida Paulista, 2.064, 13º andar  
São Paulo - SP

Atenção: Sr. Rui Guilherme Altieri Silva

**Ref: RELATÓRIO 4 - Asseguração razoável no. 05/2018 - Asseguração Razoável das Operações da Conta no Ambiente de Contratação Regulada - Conta-ACR - Maio de 2018 - Referentes ao 1º, 2º e 3º financiamentos**

Fomos contratados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE") para apresentar um relatório, na forma de uma conclusão de asseguração razoável, visando concluir se os investimentos financeiros do montante recebido das concessionárias de distribuição na Conta-ACR, relativos ao mês de maio de 2018, os quais demonstram os rendimentos capitalizados pela CCEE e o tipo de investimento financeiro a ser realizado pelo Agente Gestor, entre os tipos de investimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, estão em conformidade com as disposições do art. 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 612, de 16 de abril de 2014, que determina que a Conta-ACR receberá, a partir do ingresso de recursos recolhidos diretamente pelas concessionárias de distribuição em nome da CDE, recursos para liquidação das operações de crédito contraídas pela CCEE, incluindo principal, acessórios e despesas operacionais, observados os prazos e condições contratadas e a constituição de reserva de liquidez, bem como o saldo disponível na Conta-ACR deverá ser aplicado em investimentos financeiros de baixo risco.



### **Responsabilidades da Administração da CCEE**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dos investimentos financeiros do montante recebido das concessionárias de distribuição na Conta-ACR, relativos ao mês de maio de 2018, os quais demonstram os rendimentos capitalizados pela CCEE, e o tipo de investimento financeiro a ser realizado pelo Agente Gestor, entre os tipos de investimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, conforme anexo 1 deste relatório e pelas demais informações contidas neste relatório, assim como pelo desenho, implementação e manutenção dos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente desta ser causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é examinar os investimentos financeiros do montante recebido das concessionárias de distribuição na Conta-ACR, relativos ao mês de maio de 2018, os quais demonstram os rendimentos capitalizados pela CCEE e o tipo de investimento financeiro a ser realizado pelo Agente Gestor, entre os tipos de investimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, e emitir sobre os mesmos uma conclusão de assecuração razoável, com base nas evidências obtidas. Conduzimos nossos trabalhos em conformidade com a NBC TO 3000 - Trabalho de Assecuração Diferente de Auditoria e Revisão (ISAE 3000). Tal norma requer o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência, planejamento e execução de procedimentos para obter uma assecuração razoável de que os investimentos financeiros do montante recebido das concessionárias de distribuição na Conta-ACR, relativos ao mês de maio de 2018, os quais demonstram os rendimentos capitalizados pela CCEE e o tipo de investimento financeiro a ser realizado pelo Agente Gestor, entre os tipos de investimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, estão em conformidade com as disposições do art. 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 612 de 16 de abril de 2014, descritas no primeiro parágrafo deste relatório.

Os procedimentos selecionados basearam-se no nosso julgamento, incluindo a avaliação de riscos de erros materiais dos investimentos financeiros do montante recebido das concessionárias de distribuição na Conta-ACR, relativos ao mês de maio de 2018, os quais demonstram os rendimentos capitalizados pela CCEE e o tipo de investimento financeiro a ser realizado pelo Agente Gestor, entre os tipos de investimentos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, independentemente destes serem causados por fraude ou erro, porém, não incluem a busca ou identificação de fraude ou erro.

Na realização de tais avaliações de riscos, consideramos os controles internos relevantes à elaboração e apresentação do objeto deste trabalho, a fim de definir os procedimentos de assecuração que são apropriados nas circunstâncias, mas não com o propósito de expressar uma conclusão quanto à eficácia dos controles internos da CCEE relativos à elaboração e apresentação do objeto do trabalho. O nível de assecuração razoável é menor que a de uma auditoria completa.

Como parte dos trabalhos de assecuração, realizamos os procedimentos descritos no anexo 2 deste relatório.



### **Conclusão**

Nossa conclusão foi baseada e está limitada aos assuntos descritos neste relatório.

Acreditamos que as evidências que obtivemos são suficientes e adequadas para fornecer uma base para a nossa conclusão.

Em nossa opinião, os investimentos financeiros realizados pelo Agente Gestor, conforme definido pela CCEE, referentes ao montante recebido das concessionárias de distribuição na Conta-ACR, relativo ao mês de maio de 2018, estão em conformidade com as disposições do art. 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 612 de 16 de abril de 2014, descritas no primeiro parágrafo deste relatório, levando-se estritamente em consideração os procedimentos executados conforme consta do anexo 2 a este relatório.

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguarção razoável foi elaborado para uso exclusivo do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cumprir com os requerimentos do Inciso IV do artigo 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 612 de 16 de abril de 2014 e não para outro fim ou qualquer outro propósito.

### **Restrição de uso de nosso relatório**

O nosso relatório não deve ser considerado como adequado para ser utilizado por qualquer parte que pretenda mover ações, processos e demandas instauradas ou ameaçadas contra a KPMG que não seja a CCEE e/ou a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou para qualquer fim ou outro propósito. Qualquer outra parte que não seja a CCEE e/ou ANEEL que obtiver acesso ao nosso relatório ou uma cópia do mesmo e optar por confiar nas informações contidas em nosso relatório (ou qualquer parte dele) irá fazê-lo por sua própria conta e risco. Nós não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a CCEE e ANEEL pelo nosso trabalho, pelo relatório de asseguarção razoável, ou pelas nossas conclusões.

São Paulo, 04 de julho de 2018

KPMG Auditores Independentes  
CRC SP014428/O-6

Rosane Palharim  
Contadora CRC 1SP220280/O-9



*Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
Relatório de asseguuração razoável para a Câmara de  
Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
relativo aos investimentos financeiros realizados  
com os montantes recolhidos na Conta-ACR*

Anexo(s)



*Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
Relatório de asseguuração razoável para a Câmara de  
Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
relativo aos investimentos financeiros realizados  
com os montantes recolhidos na Conta-ACR*

## Anexo 1



Demonstrativo dos investimentos financeiros realizados pelo Banco Gestor em 31 de Maio de 2018

Investimento	Valor investimento mês anterior	Aplicações	Resgates	Valor investimento mês atual
LFT	3.367.056.828	175.650.574	(266.408)	3.542.440.994
<b>Total</b>	<b>3.367.056.828</b>	<b>175.650.574</b>	<b>(266.408)</b>	<b>3.542.440.994</b>



*Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
Relatório de asseguuração razoável para a Câmara de  
Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
relativo aos investimentos financeiros realizados  
com os montantes recolhidos na Conta-ACR*

## Anexo 2



*Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
Relatório de asseguuração razoável para a Câmara de  
Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
relativo aos investimentos financeiros realizados  
com os montantes recolhidos na Conta-ACR*

## **Escopo dos trabalhos conforme item 4 da Proposta Técnica**

- a.** Verificar, por meio dos registros bancários, se as aplicações/investimentos realizados com os montantes da Conta-ACR estão entre os tipos de investimentos financeiros a ser realizado pelo Banco Gestor conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças.